



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA

LEI N.º 366/2014

De 02 de abril de 2014.

**AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
A PAGAR O SALÁRIO MÍNIMO AOS
FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Eu, Orisman Ferreira da Nóbrega, Prefeito Municipal de Cacimba de Areia, Estado da Paraíba, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal DECRETOU e eu SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a pagar o salário mínimo de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), como menor salário destinado ao vencimento básico dos funcionários do quadro efetivo, contratados ou integrantes de quadro suplementar do município de Cacimba de Areia-PB.

Parágrafo Único - A atualização salarial constante no caput será feita independente de reajuste salarial, atingindo todos os funcionários que estejam percebendo salário base abaixo do valor estabelecido como o novo mínimo nacional, objetivando o cumprimento da Legislação Federal, quanto à obrigatoriedade de pagamento de salário mínimo nacional.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da Unidade Orçamentária da Câmara Municipal, setor pessoal.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2014.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município Cacimba de Areia, Estado da Paraíba, em 02 de abril de 2014.

Orisman Ferreira da Nóbrega

PREFEITO

Autor: Vereador Júnior de Lucena Candeia (Presidente do Legislativo Municipal)